



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura  
Presidência

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA E PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**

**TCT - Nº 013/2024 QUE, ENTRE SÍ, FAZEM O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.213.514/0001-40, com sede situada no Campo de São Cristóvão, nº 138, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/ RJ, CEP. 20.921-440, neste ato representado por seu Presidente **BERNARDO CARDOZO**, brasileiro, [REDACTED], e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - PMR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 29.178.233/0001-60, com sede na Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco, Resende - RJ, CEP: 27.510-090, neste ato representada pelo Prefeito **ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA**, brasileiro, [REDACTED] resolvem firmar o presente TERMO, efetivado em consonância com as atribuições do IEEA cujo conteúdo os signatários declaram conhecer e concordar sujeitando-se às suas estipulações, mesmo que não transcritas no presente instrumento, com fundamento no processo administrativo **SEI Nº 330004/000481/2024** que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e alterações, efetivado em consonância com as atribuições do IEEA cujo conteúdo os signatários declaram conhecer e concordam sujeitarem-se às suas estipulações, mesmo que não transcritas no presente instrumento, e,

### **CONSIDERANDO**

- Os ditames das Constituições da República e do Estado, relativos à competência e deveres de cada pessoa jurídica de direito público interno;

- O interesse mútuo na busca de soluções que propiciem a elevação e o melhor aproveitamento da capacidade técnica, das informações e recursos tecnológicos em acordo com a capacitação de cada um dos partícipes em suas áreas de atuação;

- Que o IEEA conta atualmente com corpo técnico especializado para orientação das atividades a serem executadas na realização de Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, Orçamento e documentação para licitação, da Quinta Ponte, conforme solicitado no **Ofício nº 159/2024/SMOSP** e em acordo com o processo **SEI-330004/000481/2024** para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE;

- O dever da Administração Pública de prover os meios, juntamente com órgãos de outras esferas do

Poder, para o bem-estar da coletividade, as partes ajustam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo:

- 1.1.** Elaboração por técnicos do IEEA do Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, Orçamento e documentação para licitação, da Quinta Ponte, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE, utilizando padrões normatizados.
- 1.2.** O apoio da PMR ao IEEA com fornecimento de materiais e legislação específica para análise de viabilidades visando atender o item 1.1
- 1.3.** Ratifica-se que este TERMO compreende tão somente na elaboração do Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, Orçamento e documentação para licitação, da Quinta Ponte para o Município de RESENDE com levantamento e análise das atividades a serem executadas de acordo com as normas vigentes.
- 1.4.** Sempre que a complexidade da demanda exigir, os profissionais emitirão e assinarão relatórios de referência.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO**

- 2.1.** As equipes técnicas da PMR e do IEEA deverão atuar em parceria, objetivando a troca de experiências para garantir melhor qualidade nos trabalhos desenvolvidos.
- 2.2.** A PMR e o IEEA, de comum acordo, indicarão as atividades e projetos que serão objeto de colaboração da equipe técnica do Instituto.
- 2.3.** Sempre que necessário, a PMR poderá solicitar ao IEEA a colaboração em projetos específicos e correlatos acordados neste TERMO, sendo que o atendimento ao solicitado dependerá de disponibilidade de recursos humanos do IEEA.
- 2.4.** A PMR solicitará ao IEEA a análise e orientação dos serviços específicos abrangidos por este TERMO, levando-se em consideração as necessidades específicas e os locais onde serão desenvolvidas as atividades.
- 2.5.** A cooperação técnica restringe-se aos técnicos com disponibilidade de mão de obra no IEEA dentro de suas atribuições/qualificações e especializações para elaboração deste projeto.
- 2.6.** Sempre que necessário a PMR deverá autorizar o ingresso nos locais com equipamentos de medição, bem como permitir fotos nos locais visando estudos e relatórios específicos.
- 2.7.** A PMR se responsabilizará pelo pagamento da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do projeto, transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos, servidores ou prepostos do IEEA, nos deslocamentos até os locais contemplados nos projetos.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS OPERACIONAIS.**

- 3.1.** A cooperação será realizada sem ônus para o IEEA.

**3.2.** Visando a manutenção vital e dignidade dos técnicos envolvidos, ficará sob responsabilidade da PMR, a alimentação dos servidores fora do seu ambiente nativo, assim como, o transporte entre a sede do IEEA e as dependências pontuadas no presente Termo, isso, quando os mesmos estiverem exercendo os serviços requisitados pela PMR dentro da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro. As compensações através de concessão de diárias somente acontecerão quando forem delineadas no Decreto 46.611/2019, com hospedagem em quartos individuais para cada técnico do IEEA envolvido, bem como, o traslado até os locais contemplados no projeto.

**3.3.** A PMR se responsabilizará pelos encargos provenientes da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do projeto.

**3.4.** Como contrapartida à maioria das ações, a parte demandante disponibilizará, se necessário, de espaço com mobiliário, computador, softwares específicos e outros recursos na sua própria estrutura, de modo a aperfeiçoar a assessoria na elaboração do projeto e análise de propostas. Na necessidade de equipamentos específicos e não disponíveis no IEEA para a elaboração deste projeto, a PMR será informada e providenciará os mesmos visando dar continuidade a este TERMO.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para melhor definir a execução dos serviços objeto deste TERMO, os participantes estabelecem as seguintes disposições gerais:

**4.1.** O IEEA realizará as atividades de apoio técnico no acompanhamento de estudos, bem como, de assessoria especializada na elaboração do Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, Orçamento e documentação para licitação, da Quinta Ponte, para o Município de RESENDE como também apoio em sua implantação quando solicitado.

**4.2.** A cooperação técnica do IEEA para este projeto será somente em relação a PMR, não se relacionando com os demais parceiros da Prefeitura de RESENDE.

**4.3.** Toda solicitação referente ao presente TERMO deverá ser por escrito e assinada, ou por e-mail dos servidores envolvidos e nomeados pelos acordantes.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1.** O prazo de vigência deste TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data da publicação como início da sua vigência.

**5.2.** O prazo avençado neste Termo poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que seja de interesse das partes, por meio de aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

**6.1.** O IEEA será responsável pela publicação do presente Termo de Cooperação no seu meio oficial de publicidade, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

**6.2.** O Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA e o Município de **RESENDE**, manterão arquivadas cópias deste instrumento, à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para serem examinados por suas equipes de inspeção.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DIVERGÊNCIAS**

7.1. Eventuais divergências ou dúvidas oriundas do presente TERMO que não puderem ser dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os partícipes terão como foro a Justiça Estadual da Comarca do Rio de Janeiro.

7.2. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante simples correspondência, as partes poderão rescindir e se desobrigar da voluntária cooperação à outra parte.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2025.

**BERNARDO CARDOZO**  
**Presidente**  
**Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura- IEEA**

**ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA**  
**Prefeito**  
**Município de Resende**



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Huguenin Brito, Ajudante**, em 14/04/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo de Almeida Rodrigues Cardozo, Presidente**, em 16/04/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sérgio Alves Vieira, Usuário Externo**, em 24/04/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **98024016** e o código CRC **4CE21935**.

